



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 8 de junho de 2012 (19.06)
(OR. en)

10306/12

Dossier interinstitucional:
2012/0112 (NLE)

ANTIDUMPING 27
COMER 108

NOTA PONTO "I/A"

de: Grupo das Questões Comerciais
para: Comité de Representantes Permanentes (2.^a Parte)/Conselho
n.º prop. Com: 10305/12 ANTIDUMPING 26 COMER 107 + REV 1 (en)
Assunto: *Anti-dumping*
Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE)
n.º 954/2006 do Conselho que institui um direito *anti-dumping* definitivo sobre as
importações de certos tubos sem costura, de ferro ou de aço, originários da
Croácia, da Roménia, da Rússia e da Ucrânia

1. Em 22 de maio de 2012 a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de regulamento de execução referida em epígrafe, sobre a qual o Conselho é convidado a tomar uma decisão o mais rapidamente possível.
2. As delegações foram consultadas sobre esta proposta (ver CM 3517/12, de 14 de maio de 2012), com a qual todas acordaram.

3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes (2.^a Parte, reunião de 20 de junho) a recomendar ao Conselho que como ponto "A" da ordem do dia da reunião de 21 de junho de 2012 adote o regulamento de execução, na versão ultimada pelos Juristas-Linguistas que consta do documento 10307/12 ANTIDUMPING 28 COMER 109.
 4. Uma vez adotado, o regulamento será publicado em 26 de junho de 2012 no Jornal Oficial da União Europeia e entrará em vigor no dia seguinte.
-